Subcritérios de avaliação para o painel de Direito no concurso para atribuição de bolsas individuais de doutoramento, doutoramento em empresas e pós-doutoramento FCT 2014¹

Composição do Painel:

Coordenador: José Caramelo Gomes

Vogais: Clara Calheiros, Eduardo Vera-Cruz, Ivone Portela, Luís Fábrica, Soraya Nour

Generalidades

Todas as candidaturas devem ser pontuadas de 1 (mínimo) a 5 (máximo) nos dois critérios de avaliação considerados: a) mérito do candidato e b) mérito e exequibilidade do programa de trabalhos. Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada de classificação nos dois critérios. Cada critério de avaliação terá a ponderação de 50%.

1. Avaliação de candidaturas para bolsa de doutoramento

Orientação geral: A avaliação que o Painel pode atribuir, no máximo de 3,0 valores, será distribuída segundo diversos subcritérios. A presente proposta determina o valor máximo de bonificação em cada um deles. A sua concretização será da responsabilidade de cada um dos avaliadores, caso a caso, assim determinando uma classificação em mérito absoluto. A classificação final será determinada, em mérito relativo, quando da ordenação final.

1.1 Mérito do candidato

a) Admissão de candidatos com média de Licenciatura inferior a 14 valores:

Os Candidatos com média de licenciatura pré-Bolonha ou de primeiro ciclo de estudos pós-Bolonha inferior a 14 valores deverão obrigatoriamente indicar, nos campos do formulário de candidatura destinados à referência da publicação, o trabalho original de que são autores, mencionando todos os autores/co-autores, o título do trabalho e a revista onde foi publicado, a ligação para a publicação e, se aplicável, o respetivo DOI (indicar apenas uma publicação). Não serão aceites como indicadores de produção científica: a) As teses de licenciatura ou de mestrado; b) Os trabalhos originais sem arbitragem por pares, ou submetidos para publicação mas ainda sem comprovativo de aceitação. Trabalhos aceites para publicação (in press) serão considerados apenas se o candidato indicar o respetivo DOI. (Guião 2014)

¹ José Caramelo Gomes, coordenador do painel de avaliação Direito 2014 Aprovados eletronicamente pelos membros do Painel com apreciação favorável de todos os membros com exceção do Doutor Luís Fábrica, que não se pronunciou.

b) Nota base para candidatos com licenciatura pré-Bolonha

Tabela 1 do Guião de Avaliação, página 15.

c) Nota base para candidatos com licenciatura pré-Bolonha e com Mestrado pré ou pós Bolonha:

Tabela 1 do Guião de Avaliação, página 15: acresce 0,5 à nota base resultante desta tabela.

d) Nota base para candidatos com Formação bietápica pós-Bolonha

 $\frac{\textit{m\'edia do } 1^{\circ} \textit{ciclo } \textit{X } n^{\circ} \textit{ de ECTS do } 1^{\circ} \textit{ciclo } + \textit{m\'edia do } 2^{\circ} \textit{ciclo } \textit{X } n^{\circ} \textit{ de ECTS do } 2^{\circ} \textit{ciclo}}{n^{\circ} \textit{ de ECTS do } 1^{\circ} \textit{ciclo } + n^{\circ} \textit{ de ECTS do } 2^{\circ} \textit{ ciclo}}$

- e) Subcritérios para atribuição da bonificação até 3,0 valores (Bolsas de Doutoramento)
 - Participação em projetos de investigação científica aprovados no âmbito de programas de financiamento de investigação (nacional ou internacional) – bonificação de até 0,5 valores. Em sede de ordenação final deverá diferenciar-se, em caso de empate em número de participações, em função de valores de financiamento, quando conhecidos.
 - Produção científica de acordo com parâmetros aceite internacionalmente:
 - Artigos em revistas internacionais com arbitragem científica até 0,5 valores. Esta bonificação só poderá ser aplicada quando as revistas em causa sejam estranhas a, e não relacionada com, qualquer instituição onde o candidato, orientador ou coorientador, desenvolvam ou se preveja que venham a desenvolver, as suas atividades a qualquer título. Na graduação em concreto deverá considerar-se o grau de internacionalização e disseminação potencial da publicação em causa. Para o efeito poderão ser considerados indicadores como a língua em que o artigo está escrito, neste caso privilegiando o Inglês.
 - Livros e capítulos de livros com circulação internacional até 0,5 valores.
 Na graduação em concreto deverá considerar-se o grau de internacionalização e disseminação potencial da publicação em causa. Para

- o efeito poderão ser considerados indicadores como a língua em que o artigo está escrito, neste caso privilegiando o Inglês.
- Edição de números especiais de revistas ou coleções de ensaios, com contribuições científicas significativas por parte do investigador, bonificação até 0,5 valores, desde que a publicação em causa não tenha sido considerada noutro item deste subcritério.
- Comunicações científicas em conferências nacionais ou internacionais com arbitragem científica, atas de congressos com arbitragem científica ou recursos baseados na web com arbitragem científica ou no âmbito de projetos de investigação financiada bonificação até 0,5 valores. Esta bonificação só poderá ser aplicada quando as conferências ou congressos em causa sejam estranhas a, e não relacionada com, qualquer instituição onde o candidato, orientador ou coorientador, desenvolvam ou se preveja que venham a desenvolver, as suas atividades a qualquer título. Na graduação em concreto deverá considerar-se o grau de internacionalização e disseminação potencial da publicação em causa. Para o efeito poderão ser considerados indicadores como a língua em que o artigo está escrito, neste caso privilegiando o Inglês.
- Participação em comissões organizadoras de congressos/painéis de avaliação/direção de sociedades científicas/corpo editorial de revistas ou outras que reflitam o reconhecimento da comunidade científica em relação ao candidato
 bonificação até 0,5 valores.

1.2 Mérito e exequibilidade do Programa de Trabalhos

Subcritérios para atribuição da classificação ao Mérito do Programa de Trabalhos (pontuação máxima 5,0 valores)

Clareza, organização e conhecimento do estado da arte a nível internacional:
 O conceito de estado de arte aceite pelo painel é "Estado da arte é o nível mais elevado de desenvolvimento científico existente no momento da submissão da candidatura na sua temática específica, justificando a necessidade do processo de investigação proposto". Os fatores a ponderar neste item serão a Clareza (até 0,5 valores), Sistematização do texto submetido (até 0,5 valores) e em que medida o conhecimento demonstrado pelo candidato reflete os últimos desenvolvimentos científicos na temática objeto do programa de trabalhos (até 0,5 valores).

Relevância do projeto proposto:

A relevância, do projeto proposto será aferida em função do nível do conhecimento científico existente no momento da submissão na temática específica objeto da candidatura. Deverá resultar do estado da arte submetido que o projeto proposto é necessário, justificado e relevante (até 0,5 valores).

• Natureza inovadora e originalidade do projeto proposto

A natureza inovadora e originalidade do projeto proposto resultam da apresentação de uma pergunta de investigação não formulada anteriormente e cuja necessidade e relevância está justificada em termos de estado da arte e relevância do projeto. A inexistência ou ininteligibilidade da questão expressa nos objetivos do projeto elimina qualquer bonificação neste item. A correta formulação da pergunta de investigação nos objetivos, demonstrativa da natureza inovadora, bonifica até 1 valor. Quando o projeto não apresente originalidade a classificação no subcritério será 0 valores.

O Mérito Científico

O mérito científico será determinado pela adequação do projeto proposto à produção de uma contribuição para o conhecimento nos termos da definição do nível 8 do European Qualifications Framework (EQF) e do The framework of qualifications for the European Higher Education Area: "a contribution through original research that extends the frontier of knowledge by developing a substantial body of work, some of which merits national or international refereed publication". Quando seja demonstrado a existência de uma contribuição para o conhecimento o projeto será bonificado em 0,5 valores. Quando não seja evidente a existência de uma contribuição para o conhecimento a classificação neste subcritério será 0 valores.

O mérito científico depende também da adequação da metodologia de investigação proposta. A adequação da metodologia proposta bonifica em 0,5 valores. A ausência ou inadequação de metodologia de investigação implica uma classificação 0 valores neste subcritério.

 Clareza e organização na descrição das tarefas e exequibilidade do projeto bonifica até 0,5 valores. Quando o projeto não seja exequível a classificação neste subcritério será 0 valores. Considera-se que o projeto não é exequível quando o plano de trabalhos seja vago. Considera-se que não existe plano de trabalhos

- quando o documento apresentado seja ininteligível, determinando a inadmissibilidade da candidatura.
- Adequação das condições de acolhimento e da orientação científica do projecto à exequibilidade do programa de trabalhos
 - A Adequação das condições de acolhimento e da orientação científica do projecto à exequibilidade do programa de trabalhos é avaliada em função das características da equipa de orientação e da entidade de acolhimento. Quando adequadas será bonificado em 0,2.
- Adequação do percurso profissional e experiência científica do candidato ao plano de trabalho proposto será avaliada em função experiência científica demonstrada pelo candidato e bonificada em 0,3 valores.

2. Avaliação de candidaturas para bolsa de pós-doutoramento 2.1 Mérito do candidato

Critérios para atribuição da avaliação até 5 valores

- Participação em projetos de investigação científica aprovados no âmbito de programas de financiamento de investigação (nacional ou internacional) – bonificação de até 1 valor. Para coordenação de projetos de investigação a bonificação será de 1,5 valores. Em sede de ordenação final deverá diferenciar-se, em caso de empate em número de participações, em função de valores de financiamento, quando conhecidos.
- Produção científica de acordo com parâmetros aceite internacionalmente: artigos em revistas internacionais com arbitragem científica – até 1 valor.
 - Esta bonificação só poderá ser aplicada quando as revistas em causa sejam estranhas a, e não relacionada com, qualquer instituição onde o candidato, orientador ou coorientador, desenvolvam ou se preveja que venham a desenvolver, as suas atividades a qualquer título.
 - Na graduação em concreto deverá considerar-se o grau de internacionalização e disseminação potencial da publicação em causa. Para o efeito poderão ser considerados indicadores como a língua em que o artigo está escrito, neste caso privilegiando o Inglês.
- Livros e capítulos de livros com circulação internacional até 0,5 valores.

Na graduação em concreto deverá considerar-se o grau de internacionalização e disseminação potencial da publicação em causa. Para o efeito poderão ser considerados indicadores como a língua em que o artigo está escrito, neste caso privilegiando o Inglês.

- Edição de números especiais de revistas ou coleções de ensaios, com contribuições científicas significativas por parte do investigador, bonificação até 0,5 valores, desde que a publicação em causa não tenha sido considerada noutro item deste subcritério.
- Comunicações científicas em conferências nacionais ou internacionais com arbitragem científica, atas de congressos com arbitragem científica ou recursos baseados na web com arbitragem científica ou no âmbito de projetos de investigação financiada bonificação até 0,5 valores.
 Esta bonificação só poderá ser aplicada quando as conferências ou congressos em causa sejam estranhas a, e não relacionada com, qualquer instituição onde o candidato, orientador ou coorientador, desenvolvam ou se preveja que venham a desenvolver, as suas atividades a qualquer título. Na graduação em concreto deverá considerar-se o grau de internacionalização e disseminação potencial da publicação em causa. Para o efeito poderão ser considerados indicadores como a
- Participação em comissões organizadoras de congressos/painéis de avaliação/direção de sociedades científicas/corpo editorial de revistas/ comissões organizadoras de mostras museológicas/ comissões organizadoras de exposições científicas/ comissões organizadoras de mostras de materiais áudio/visual/electrónica/digital, ou outras que reflictam o reconhecimento da comunidade científica em relação ao candidato - bonificação até 1 valores.

língua em que o artigo está escrito, neste caso privilegiando o Inglês.

2.2 Mérito e exequibilidade do Programa de Trabalhos

Critérios para atribuição da classificação ao Mérito do Programa de Trabalhos (pontuação máxima 5,0 valores)

Clareza, organização e conhecimento do estado da arte a nível internacional:
 O conceito de estado de arte aceite pelo painel é "Estado da arte é o nível mais elevado de desenvolvimento científico existente no momento da submissão da candidatura na sua temática específica, justificando a necessidade do processo de investigação proposto". Os fatores a ponderar neste item serão a Clareza (até 0,5)

valores), Sistematização do texto submetido (até 0,5 valores) e em que medida o conhecimento demonstrado pelo candidato reflete os últimos desenvolvimentos científicos na temática objeto do programa de trabalhos (até 0,5 valores).

Relevância do projeto proposto:

A relevância, do projeto proposto será aferida em função do nível do conhecimento científico existente no momento da submissão na temática específica objeto da candidatura. Deverá resultar do estado da arte submetido que o projeto proposto é necessário, justificado e relevante (até 0,5 valores).

Natureza inovadora e originalidade do projeto proposto

A natureza inovadora e originalidade do projeto proposto resultam da apresentação de uma pergunta de investigação não formulada anteriormente e cuja necessidade e relevância está justificada em termos de estado da arte e relevância do projeto. A inexistência ou ininteligibilidade da questão expressa nos objetivos do projeto elimina qualquer bonificação neste item. A correta formulação da pergunta de investigação nos objetivos, demonstrativa da natureza inovadora, bonifica até 1 valor. Quando o projeto não apresente originalidade a classificação no subcritério será 0 valores.

• O Mérito Científico

O mérito científico será determinado pela adequação do projeto proposto à produção de uma contribuição para o conhecimento nos termos da definição do nível 8 do European Qualifications Framework (EQF) e do The framework of qualifications for the European Higher Education Area: "a contribution through original research that extends the frontier of knowledge by developing a substantial body of work, some of which merits national or international refereed publication". Quando seja demonstrado a existência de uma contribuição para o conhecimento o projeto será bonificado em 0,5 valores. Quando não seja evidente a existência de uma contribuição para o conhecimento a classificação neste subcritério será 0 valores.

O mérito científico depende também da adequação da metodologia de investigação proposta. A adequação da metodologia proposta bonifica em 0,5 valores. A ausência ou inadequação de metodologia de investigação implica uma classificação 0 valores neste subcritério.

 Clareza e organização na descrição das tarefas e exequibilidades do projeto bonifica até 0,5 valores. Quando o projeto não seja exequível a classificação neste subcritério será 0 valores. Considera-se que o projeto não é exequível quando o plano de trabalhos seja vago. Considera-se que não existe plano de trabalhos quando o documento apresentado seja ininteligível, determinando a inadmissibilidade da candidatura.

- Adequação das condições de acolhimento e da orientação científica do projecto à exequibilidade do programa de trabalhos
 - A Adequação das condições de acolhimento e da orientação científica do projecto à exequibilidade do programa de trabalhos é avaliada em função das características da equipa de orientação e da entidade de acolhimento. Quando adequadas será bonificado em 0,2.
- Adequação do percurso profissional e experiência científica do candidato ao plano de trabalho proposto será avaliada em função experiência científica demonstrada pelo candidato e bonificada em 0,3 valores.

fishing fample 15.